



# CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 018/2019

CONVITE Nº 009/2019

PROCESSO Nº 066/2019

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Departamento de Compras procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 009/2019, destinado a realização de Licitação na modalidade de Convite nº 002/2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria em administração pública, pelo tipo de licitação de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nas condições do Inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, com previsão para recebimento dos envelopes, **até as 08h30m do dia 10 de Julho de 2019**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas se dará às **09:00 horas do dia 10 de Julho de 2019**, na respectiva Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Praça Riodante Fontana, 10, nesta cidade de Echaporã/SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

## 1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa ou sociedade de Advogados especializada na Prestação de serviços de natureza singular, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos diversos setores/departamentos da prefeitura municipal de Echaporã em assuntos relacionados ao TCESP, conforme termo de referência.

## 2-DO SUPORTE LEGAL

2.1.- Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8883, de 08 de Junho de 1994; 9032, de 28 de Abril de 1995; 9648 de 27 de Maio de 1998; 9854 de 27 de outubro de 1999; 10438, de 26 de abril de 2002; 10973, de 02 de dezembro de 2004; 11079, de 30 de dezembro de 2004; 11107, de 06 de abril de 2005; 11196, de novembro de 2005; 11445, de 05 de janeiro de 2007; 11481, de 31 de maio de 2007; 11484, de 31 de maio de 2007; 11763, de 01 de agosto de 2008; 11783, de 25 de junho de 2008; 11952, de 25 de junho de 2009; 12188, de 11 de janeiro de 2010; 12349, de 15 de dezembro de



## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

2010; 12440, 07 de julho de 2011; 12715, de 17 de setembro de 2012 e; 12873, de 24 de outubro de 2013.

### 3 - DO CRÉDITO

3.1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2019: FR.01-02.02.0412200022.004.3.3.90.39-98

### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os envelopes contendo as documentações e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinado no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Echaporã**

**Envelope nº 01 – Documentação**

Processo nº 066/2019

Convite nº 09/2019

(nome do proponente)

**Prefeitura Municipal de Echaporã**

**Envelope nº 02 – Proposta**

Processo nº 066/2019

Convite nº 09/2019

(nome do proponente)

4.1.1 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

Praça Riodante Fontana, 10 – Centro

CEP 19830-000 – Echaporã/SP

**Setor de Licitações**

PROCESSO Nº 066/2019

CONVITE Nº 09/2019

(nome do proponente)

4.1.2 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.



## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

4.2 – O Envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, uma via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

4.2.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

4.2.2 - Registro Comercial no caso de Empresa individual;

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

4.2.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.7 - **Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal**, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal.**

4.2.8 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou ainda obtidas via internet, quando disponível.

4.2.9 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

4.2.10 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 anos.**

4.2.11 - As certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, as certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data de sua expedição.



## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

4.3 - O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser obrigatoriamente, indicados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do convite;
- c) preço mensal e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo **sessenta** dias.
- e) indicação do banco, agência e conta para crédito do pagamento, sendo que em caso de firma individual poderá ser indicada a conta do proprietário.

4.3.1 - Devem constar ainda da proposta a qualificação completa do responsável da empresa pela assinatura do contrato e e-mail pessoal do mesmo.

4.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

4.5 – A PROPOSTA deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Além das empresas convidadas poderão participar da presente Licitação, as empresas que manifestarem interesse, com antecedência de até vinte quatro horas da data marcada como prazo final do recebimento dos envelopes, desde que devidamente cadastradas da especialidade deste Convite.

### 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

6.1.1 – A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.1.

6.1.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.1.

6.1.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

6.2 – Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

6.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.4 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.5 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos envelopes de documentação propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.



## **CONVITE Nº 009/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

7.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

7.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

### **8 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES**

8.1 - O prazo da execução do objeto desta licitação será de doze (12) meses, a partir da assinatura do necessário termo de Contrato.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 devidamente atualizada.

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura de forma mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

9.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

9.3 - O pagamento será feito mediante cheque junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Echaporã ou através de transferência bancária.



## **CONVITE Nº 009/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

9.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para Contratante.

### **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - Em caso de inadimplemento, aplicar-se-á, além de outras previstas em Lei, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **11 - DA DIVULGAÇÃO**

11.1 - Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na Prefeitura Municipal local, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis das 07h00m às 13h00m, ou pelo fone (18) 3356-9010, bem como será afixado em local público e de costume da Prefeitura Municipal de Echaporã.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Caberão recursos aos interessados na forma e nos casos previstos no Capítulo V da Lei mencionada na Cláusula 10 - Das Sanções.

### **13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Serão desclassificadas também propostas em desacordo com especificação e discriminação do objeto contido neste Edital.

Echaporã, 27 de Junho 2019.

  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal



# CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 066/2019

CONVITE Nº 09/2019

#### 1.- FINALIDADE

1.1. – A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

#### 2.- OBJETO:

2.1.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E NOS DIVERSOS SETORES/DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO TCESP.

#### 3.- JUSTIFICATIVA

3.1. – Os serviços prestados são necessários para dar cumprimento as regras de orientações técnicas e defesas do interesse da Municipalidade junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, adotar ações legais e jurídicas a serem integradas e adotadas por toda a Municipalidade de forma anual, visando à correção e adequação da administração ao atendimento das recomendações dos órgãos fiscalizadores, bem como pelo fato de aperfeiçoar, treinar e capacitar toda a equipe de profissional da área afim.

#### 4.- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – NAS CONTAS MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ALUSIVO A EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO:

- Retirada do relatório, quando necessário;
- Solicitação de documentos junto aos respectivos setores mencionados no relatório, através de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender aquele estabelecido a apresentação das justificativas;
- Apresentar as justificativas junto ao referido órgão, com os documentos necessários, acompanhando a sua instrução em todos os termos, intervindo com novos documentos caso preciso, fazendo sustentação oral





## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

se necessário, recorrendo das decisões, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10;

- Apresentar a Administração, quando do Trânsito em Julgado do processo, relatório acerca de eventuais recomendações das contas;

**4.2 - NOS APARTADOS, REPRESENTAÇÕES DE EDITAL, REPRESENTAÇÕES EM GERAL, EXPEDIENTES, E DEMAIS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR NAQUELA CORTE DE CONTAS, EM QUE O PODER EXECUTIVO FIGURE COMO INTERESSADO:**

- Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários a instrução da defesa a ser apresentada, acompanhando a instrução dos autos até o seu trânsito em julgado, apresentando todos os recursos necessários, nos termos da Lei Complementar 709/93 e Resolução nº 04/2010 – TC-A-020613/026/10;

**4.3 - REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO A SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS, EM TODOS OS PROCESSOS EM O MESMO SEJA INTERESSADO, BEM COMO JUNTO A QUALQUER UNIDADE REGIONAL.**

- O encaminhando dos processos serão sempre por escrito ou e-mail, com recibo do contratado.

Representar o município nos atuais processos existentes junto ao TCE-SP, apresentado petições e documentos que se fizerem necessários.

**4.4 - NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- Orientar juridicamente os diversos setores da Administração Municipal em assuntos relacionados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o atendimento integral das orientações e recomendações emanadas pelo Órgão Fiscalizador (TCESP);

### **5.- FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. – Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, por meio de 1 (uma) visita semanal a ser realizada por um Técnico – Advogado, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, previamente agendada pela Prefeitura Municipal de Echaporã, por meio do Setor Competente, além de serviços prestados via e-mail, telefone e outras mídias disponíveis;

5.2. – Os serviços a serem contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas no mês de referência.

5.3. – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.



## **CONVITE Nº 009/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

5.4. – A empresa vencedora ficará responsável pela execução do objeto, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta de todas as despesas com deslocamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **6. – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. – O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Competente, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Tesouraria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2. – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. – Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário (cheque ou transferência bancária).

### **7.- VIGÊNCIA**

7.1. – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e de suas posteriores alterações.

Echaporã, 27 de Junho de 2019.

Prefeito Municipal



# CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 066/2019

CONVITE Nº 09/2019

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Echaporã/SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



# CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

## A N E X O III

MINUTA CONTRATO Nº xxxx

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nxxxx

CONVITE Nº xxxx

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Echaporã**, com sede à Praça Riodante Fontana, 10 Centro, CNPJ 44.470.300/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Luis Gustavo Evangelista, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado à firma (pessoa jurídica-qualificação completa), doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si, justos e contratado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria em administração pública, referente ao Convite nº 09/2019, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

### I - OBJETO

Contratação de empresa ou sociedade de Advogados especializada na Prestação de serviços de natureza singular, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos diversos setores/departamentos da prefeitura municipal de Echaporã em assuntos relacionados ao TCESP, conforme termo de referência.

### II - VALOR

(A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

### III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela execução do objeto deste contrato será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura de forma mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

3.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3.3 - O pagamento será feito mediante cheque junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Echaporã ou através de transferência bancária.

3.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para Contratante.

### IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES

4.1 - O prazo de vigência e execução do objeto deste contrato fica estabelecido em doze meses, a partir de assinatura deste ajuste.

4.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



## **CONVITE Nº 009/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

### **V - DO CRÉDITO**

5.1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2019: FR.01-02.02.0412200022.004.3.3.90.39-98

### **VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- g) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.
- h) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- i) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- j) A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- k) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.
- l) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

### **VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, por meio de 1 (uma) visita semanal a ser realizada por no mínimo um Técnico – Advogado, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, previamente agendada pela Prefeitura Municipal de Echaporã, por meio do Setor Competente, além de serviços prestados via e-mail, telefone e outras mídias disponíveis;
- b) Os serviços contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas no mês de referência.
- c) Executar os serviços, conforme o prazo mínimo estabelecido pela Contratante e principalmente nos prazos estabelecidos na Legislação.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) A execução do objeto deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço
- f) A Contratada obrigar-se-á a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.



## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_

- g) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- h) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- i) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes a prestação de serviços, desde o transporte, como também, todos os tributos.
- l) A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- m) A quantidade de horas de prestação de serviço poderão ser compensadas, mês a mês, quando extrapoladas.

### **VIII - DAS PRERROGATIVAS**

8.1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### **VIX - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### **X - DA VINCULAÇÃO**

10.1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Convite nº 09/2019, do Processo de Licitação nº 066/2019.

### **XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

11.1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### **XII - DA EXECUÇÃO**

12.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 66 da citada Lei.

### **XIII - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.



## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

### XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Ocorrerá rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

### XV - DA MULTA

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 37, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### XVI - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este, juntamente com duas testemunhas

Echaporã, xx de xxxx de 2019.

Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal

(EMPRESA)  
CONTRATADA  
(NOME)  
PROPRIETARIO

Testemunhas



# CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO/EMPENHO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55, CEP 19830-000- Echaporã-SP

E-mail institucional: [gabinete@echapora.sp.gov.br](mailto:gabinete@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [forever.gustavo@gmail.com](mailto:forever.gustavo@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído





## CONVITE Nº 009/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Certifico que nesta data o Edital do Convite nº 009/2019, que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E NOS DIVERSOS SETORES/DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO TCESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, foi afixado no local de costume.

Echaporã, 27 de Junho de 2019.

-Iara Marques-

Setor de Licitações